



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLIV Edição 079 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 20 de agosto de 2021 pág. 01

DECRETO Nº 017, DE 20 DE AGOSTO DE 2021
CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Decreto Estadual de nº 12.228, de 19/11/1977, reformulado pela Lei nº 8.234, de 31/05/2007, Resolução nº 453, de 10/05/2012, do Conselho Nacional de Saúde, Resolução nº 0162/2021, do Conselho Estadual de Saúde, e considerando as Conferências Municipais de Saúde do Ano de 2021, como base para elaboração do Plano Municipal de Saúde de 2022-2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Saúde**, com o Tema: “O direito à saúde na consolidação da assistência nos períodos pandêmico e pós-pandêmico”.

Art. 2º Todas as Etapas da **VII Conferência Municipal de Saúde** serão organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde por meio da Comissão Organizadora (Resolução CMS/SSF nº 005/2021 - DOE 26/07/2021), que constituirá instância de deliberação, organização e realização da referida Conferência Municipal de Saúde por meio de Memorandos, Ofícios e Resoluções. Parágrafo único. O Regulamento e Regimento Interno da VII CONSAUDE SSF deverão ser aprovados pelo CMS/SSF e publicados em Diário Oficial por meio de Resolução.

Art. 3º A VII CONSAUDE SSF será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada pela Comissão Organizadora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora, ficam incumbidos de encaminhar outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Deverão ser observadas e respeitadas todas as normas e orientações decorrentes das medidas de prevenção e contingenciamento estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Secretária de Estado da Saúde do Paraíba (SES-PB) e Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix no enfrentamento da emergência de saúde pública do COVID-19.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado de São Félix/PB, 20 de Agosto de 2021.

Joni Marcos de Souza Oliveira
Prefeito Constitucional